



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA

Nº 1613/2011

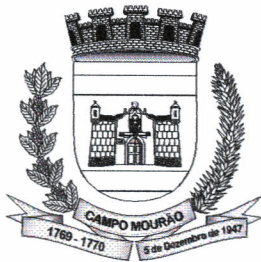
ENVIAR A ESTA CASA DE LEIS PROJETO DE LEI QUE: INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCOOLISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTORIA:** Beto Voidelo .

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em destaque).

**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;**  
FINANÇAS E ORÇAMENTO;  
MÉRITOS TEMÁTICOS;  
REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
Turno Único – Discussão e Votação	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



## INDICAÇÃO LEGISLATIVA

*Ar. Direto Judicial.*  
*30/09/11*  
*[Signature]*

Em conformidade com Artigo 128, §1º, inciso II, do Regimento Interno deste Poder Legislativo, Indica-se ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito - Nelson José Tureck**, para que envie a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI** com o seguinte teor **“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCOOLISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

### JUSTIFICATIVA:

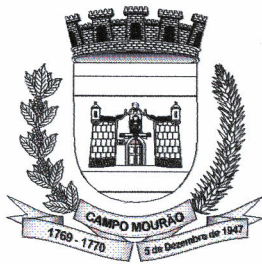
A presente campanha visa conscientizar tanto os pais, quanto seus filhos do risco do comum hábito social de beber durante os fins de semana. Os neurônios dos adolescentes ficarão agradecidos, quanto menos estiverem expostos aos efeitos do consumo do álcool, uma conduta que cresce cada vez mais entre os jovens.

Beber quatro ou cinco copos de cerveja, por exemplo, de sexta-feira a domingo, com o estômago vazio, pode causar danos no cérebro, e com o passar do tempo, resultar em perda de memória, de atenção, de autocontrole e de capacidade de planejamento, além de aumentar a tendência ao alcoolismo.

Segundo a pesquisadora Consuelo Guerri, chefe do Laboratório de Patologia Celular do Centro de Pesquisas Príncipe Felipe, na Comunidade de Valência, Espanha, "os prejuízos cognitivos do álcool são irreversíveis, já que o cérebro permanece em fase de formação até os 21 anos", de acordo com seus trabalhos realizados em ratos.

"Se um jovem começa a beber durante os finais de semana aos 13 anos, em plena pré-adolescência, tem 25% de chance de se viciar em álcool quando for adulto, enquanto que, se o hábito se iniciar aos 21 anos, a probabilidade cai para 5%", acrescenta a especialista.





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



A razão para este fenômeno é que, entre os 13 e os 21 anos, o sistema nervoso e neuronal ainda se encontra em processo de amadurecimento, e os possíveis danos cognitivos acarretados pelo chamado "alcooolismo de fim de semana" não podem ser consertados no futuro.

Em seu laboratório, a Doutora Consuelo testou os danos do álcool em ratos, aplicando grandes quantidades, durante um curto espaço de tempo. Ao chegar à idade adulta, os roedores alcoolizados continuavam tendo problemas para sair dos labirintos nos quais eram colocados, não conseguiam detectar mudanças de objetos em seu ambiente ou encontrar sua comida, indícios de uma deterioração cerebral.

Os riscos de "só mais um copo", beber em excesso durante os fins-de-semana pode provocar danos no cérebro juvenil similares aos causados nos cérebros de alcoólatras crônicos.

A conclusão é resultado de outra pesquisa sobre os efeitos do "alcooolismo de fim de semana", realizada na crosta pré-frontal do cérebro e elaborada pela equipe do neuropsicólogo Luis Miguel García Moreno. Esta região do cérebro é responsável por tomar decisões, planejar as ações, solucionar os problemas, entre outras funções.

"Além disso, a subzona cerebral é a que mais demora a amadurecer, de modo que, durante a adolescência e a juventude adiantada, ainda está se desenvolvendo", afirma García Moreno.

Segundo o especialista, "um dos efeitos menos conhecidos" e mais nocivos do consumo abusivo de álcool na adolescência é que faz com que os jovens sejam cada vez mais resistentes ao álcool, ou seja, que sintam menos mal estar ao consumi-lo e vão se acostumando, apesar dos danos causados no fígado e nos sistemas digestivo e nervoso.

Para obter estes resultados, os pesquisadores reuniram 62 estudantes universitários com menos de 20 anos e os dividiram em três grupos, de acordo com seus hábitos de consumo de álcool. Em seguida, os jovens foram submetidos a diferentes tipos de testes e, de acordo com os resultados, o que se saíram pior foram aqueles que bebem em excesso de sexta-feira a domingo.

Portanto, considerando a importância que esta campanha trará aos pais e jovens do nosso Município é que propomos aos pares a aprovação dessa proposição, devendo o Prefeito, no decreto que o regulamentará, determinar vínculos junto aos órgãos competentes para coordenar e implementar esta pioneira iniciativa.

SALA DAS SESSÕES, em 27 de setembro de 2011.

**BETO VOIDELO**

Vereador

/LOC

**MINUTA DO PROJETO**

**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**

Protocolo N.º 1613/2011

Campo Mourão, 30/09/11 Horas 08:53

Franciele  
PROTOCOLISTA





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5051 - CEP 87300-400 Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PPS



## “INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCOOLISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

No uso das atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído a “Campanha Permanente de Combate ao Alcoolismo na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Mourão”.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde atuarão em conjunto e as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, bem como, a realização de estudos necessários para a prática dos trabalhos idealizados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, 27 de setembro de 2011.**

**Beto Voidelo**  
Vereador

LOC





## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1613/2011

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

( ) *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

( ) Não

( ) Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

( ) a proposição é idêntica a outra (anexo) ( ) Já aprovada (167, I, a RI)  
( ) Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
( ) Já transformado em diploma legal (167, I, C)

( ) a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

( ) Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

( ) a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

( ) a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

( ) a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 06 de Outubro de 2011.

.....  
Luzia Aleixo Alves  
Chefe da divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772 e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Campo Mourão, 26 de abril de 2011.

*Ao Procurador Parlamentar*  
*12/05/11*

*[Handwritten signature]*

Prezado Senhor,

Nos termos da legislação em vigor registramos a súmula da proposição que segue:

**“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCOOLISMO JUVENIL NA REDE PUBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Atenciosamente,

*[Handwritten signature]*  
Beto Voidelo



Ao Excelentíssimo Senhor  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente do Poder Legislativo  
Nesta

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 175/11

Campo Mourão, 27/04/11 Horas 14:10

*[Handwritten signature]*  
PROTOCOLISTA



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 28 de Abril de 2011.

**ELIAS DA SILVA**

**Chefe da divisão Legislativa**





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 456  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO  
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU  
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

Não

Sim.

**- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**

REPASSAR AO PROCURADOR PARLAMENTAR PARA ANÁLISE, A LEI 2267/2007 QUE APRESENTA SEMELHANÇA CONTIDA NA SÚMULA 175/11, PODENDO SER APRESENTADA ALTERAÇÃO OU OUTRA PROPOSIÇÃO SOLICITANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO.

Já aprovada (167, I, a RI)

Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 12 de maio de 2011.

  
.....  
**DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA**

Chefe do Departamento de Controle Legislativo  
e Arquivo Histórico





PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO Nº 1125/2007

DE 19/10/2007

**LEI Nº 2267**  
De 18 de outubro de 2007

Institui no Município de Campo Mourão a “**Campanha Educativa Sobre o Uso de Bebidas Alcoólicas Dentro de Casa**”.

**O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Institui a “**Campanha Educativa Sobre o Uso de Bebidas Alcoólicas por Crianças e Adolescentes Dentro de Casa**”.

**Art. 2º** Para viabilização da campanha de que trata a presente Lei, poderá o Executivo firmar parcerias, acordos e convênios com a iniciativa privada, promover eventos, palestras, utilizar espaço nos carnês de pagamento de impostos, taxas municipais e demais impressos oficiais e outras atividades que divulgue, desenvolva e leve esclarecimentos à população do que trata essa Lei.

**Art. 3º** Serão criados nas escolas “Comitês de Prevenção à Saúde” que, em conjunto com a direção psicopedagógica, realizarão pesquisa documental junto aos estudantes a partir de 12 (doze) anos de idade, conforme documento anexo, bem como outros que se fizerem necessários.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”**  
Campo Mourão, 18 de outubro de 2007

Nelson José Tureck  
**Prefeito Municipal**

José Luiz Gurgel  
**Procurador-Geral**





### FORMULÁRIO DE PESQUISA - "ALCOOLISMO"

NOME:			
IDADE:	CURSO:		
NOME DOS PAIS:			
NOME DO COLÉGIO:			
UTILIZAÇÃO DE DROGAS		Sim	Não
VOCE JÁ CONSUMIU ALGUM TIPO DE DROGAS?			
VOCE JÁ CONSUMIU MACONHA?			
VOCÊ JÁ CONSUMIU COCAÍNA?			
VOCÊ JÁ CONSUMIU CRACK?			
VOCE JÁ FUMOU UM FUMA CIGARRO?			
VOCÊ TOMA BEBIDA ALCOOLICA?			
• QUANTAS VEZES POR SEMANA?			
• JÁ FICOU EMBRIAGADO?			
• QUANDO COMEÇOU? QUAL IDADE?			
• CONTINUA BEBENDO?			
• BEBE EM CASA			
• BEBE COM AMIGOS			
• BEBE EM FESTAS E EVENTOS			
• EM MÉDIA, QUANTAS LATAS DE CERVEJA EM UM DIA?			
QUANDO COMEÇOU A BEBER FOI POR INFLUÊNCIA DE QUEM?			
• EM CASA?			
• DA FAMÍLIA?			
• DOS PAIS?			
• DOS IRMÃOS?			
• DE AMIGOS?			
• DE PESSOAS ESTRANHAS?			
PORQUE COMEÇOU A BEBER OU FUMAR?			
• PARA APARECER?			
• POR SENTIR PRAZER?			
• POR INSISTÊNCIA DOS AMIGOS?			
SEUS PAIS BEBEM NA FRENTE DOS FILHOS?			
SEUS PAIS USAM DROGAS NA FRENTE DOS FILHOS?			
VOCÊ TEM ALGUÉM VICIADO EM ÁLCOOL OU FUMO NA FAMÍLIA?			
VOCÊ TEM ALGUÉM VICIADO EM DROGAS PESADAS NA SUA FAMÍLIA?			
VOCE CONHECE ALGUM PARENTE OU AMIGO QUE TEVE PROBLEMAS COM A JUSTIÇA POR CAUSA DE DROGAS OU BEBIDAS ALCOÓLICAS?			
QUAL A SUA OPINIÃO SOBRE O CONSUMO DE DROGAS E ÁLCOOL?			





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)  
[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



**PROCURADORIA PARLAMENTAR**

ao autp/ providências  
30/06/11  
\_\_\_\_\_

PARECER Nº. 447/2011  
Ref.: SÚMULA Nº. 175/2011  
ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 11-A da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador José Roberto Voidelo apresenta Súmula, protocolizada sob o nº. 175/2011, que “**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCOOLISMO JUVENIL NA REDE PÚBLICA DE ENSINO DA CIDADE DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 27 de abril de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 28 de abril a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto e quanto a prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 1952 12011  
CAMPO MOURÃO, 30/06/11 HORA 16:22

Gleni  
PROTOCOLISTA



O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico atestou em 12 de maio de 2011 a existência da Lei nº. 2.267/2007. A presente Súmula foi encaminhada para análise desta Procuradoria Parlamentar em 10 de junho de 2011.

É o relatório.

## II - NO MÉRITO

A Súmula visa registrar matéria referente à implantação de campanha permanente para combater o alcoolismo juvenil na rede pública de ensino.

A Lei nº. 2.267/2007 instituiu a campanha educativa sobre o uso de bebidas alcoólicas dentro de casa. Em seu artigo 3º, prevê a implantação de “Cômites de Prevenção à Saúde” nas escolas, para trabalhar em conjunto com a Direção Psicopedagógica. Conforme se pode vislumbrar, esta Lei abrange a matéria.

Contudo, poderá o Autor apresentar proposta de alteração da Lei, ou solicitar informações quanto ao cumprimento da mesma.

Assim, oriento o Autor para que observe os pontos acima mencionados e as competências privativas do Poder Executivo, para que não adentre nas mesmas, (artigos 30, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e 113 do Regimento Interno desta Casa de Leis).

Diante do exposto, esta Procuradoria Parlamentar se manifesta favorável à apresentação da presente Súmula, com as ressalvas acima apontadas.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 30 de junho de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br](mailto:legislativomunicipal@cmcm.pr.gov.br)

[www.cmcm.pr.gov.br](http://www.cmcm.pr.gov.br)



DIRETORIA JURÍDICA

*A Comissão de Legislação e  
Redação  
em 13/12/2011*

PARECER Nº. 459/2011.

REF: INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº. 1.613/2011

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDÉLO

**Senhor Presidente,**

Atendendo Vossa determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 da Resolução nº. 32/92 e 31 do Regimento interno desta Casa de Leis, cabe-me aduzir o que segue.

**I - RELATÓRIO**

O Vereador José Roberto Voidelo nos termos do art. 128, § 1º, inciso II do Regimento Interno, apresenta Indicação Legislativa, juntamente com a minuta do Projeto de Lei, exposta em 03 (três) artigos, protocolizada sob o nº. 1.613/2011 que “**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCOOLISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
PROTOCOLO N.º 3828/2011  
CAMPO MOURÃO, 13/12/11 HORA 15:00

*Glenn*  
\_\_\_\_\_  
PROTOCOLISTA



A Indicação Legislativa em comento foi protocolizada no dia 30 de setembro de 2011. A Divisão Legislativa certificou em 06 de outubro que não havia qualquer óbice.

Em anexo se encontra cópia da Súmula nº. 175/2011, que registrou a matéria.

No dia 09 de dezembro de 2011 a presente Indicação Legislativa foi encaminhada para análise desta Diretoria Jurídica.

É o relatório.

## **II – DO PARECER**

A proposição tem por objetivo indicar ao Poder Executivo a edição de Projeto para implantação de campanha permanente para combater o alcoolismo na rede municipal de ensino.

Em análise, salvo melhor juízo, não se verificam prejudicialidades à tramitação da Indicação Legislativa em tela.

Portanto, esta Diretoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação da aludida Indicação Legislativa.

É o que me compete arguir.

Campo Mourão, 12 de dezembro de 2011.

**Valter Francisco da Silva**  
Diretor Jurídico  
Oab/Pr 29.391



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
www.camaracm.com.br  
ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



**INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1613/2011**

**AUTORIA: VEREADOR JOSÉ ROBERTO VOIDELO**

**ENVIADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**RELATOR: VEREADOR SIDNEI DE SOUZA JARDIM**

**RELATÓRIO:**

Tramita nesta Comissão o Projeto de Resolução nº 1613/2011, de autoria do Vereador José Roberto Voidelo, que "INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE CMBATE AO ALCOOLISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**VOTO DO RELATOR:**

O presente Projeto visa conscientizar tanto os pais, quanto seus filhos do risco do comum hábito social de beber durante os fins de semana.

No entender deste relator, o presente Projeto não apresenta prejudicialidades quanto à constitucionalidade, legalidade e jurisprudência, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Lei, com emenda modificativa.

Sala das Comissões, em 05 de março de 2012.

**SIDNEI JARDIM**  
Relator - Presidente

**ADEMIR FRANCO DE LIMA**  
Membro

**ISIDORIO MORAES**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURAO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300 - 400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



## MINUTA DO PROJETO

**“INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE COMBATE AO ALCÓOLISMO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

No uso das atribuições conferidas no Artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído a “Campanha Permanente de Combate ao Alcoolismo na Rede Municipal de Ensino do Município de Campo Mourão”.

**Art. 2º.** As Secretarias Municipais de Educação e Saúde atuarão em conjunto e as despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias previstas no orçamento municipal, suplementadas se necessário, bem como, a realização de estudos necessários para a prática dos trabalhos idealizados.

**Art. 3º.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES, 05 de março de 2012.**

**SIDNEI JARDIM**  
Relator – Presidente

**ADEMIR FRANCO DE LIMA**  
Membro

**ISIDÓRIO MORAES**  
Membro



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Ofício nº 443/12-GAB/PRES.

Campo Mourão, 13 de março de 2012.

Senhor Prefeito,

Sugerimos que Vossa Excelência envie a este Poder Legislativo Projetos de Leis oriundos das Indicações Legislativas protocoladas sob nºs:

- 1.603/11, que "Institui a campanha permanente de prestação de serviços médicos nos centros municipais de educação infantil do Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1604/11, que "Institui a inclusão de conteúdo sobre direitos humanos e da questão da violência familiar contra a mulher nos currículos escolares da rede municipal de ensino de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.605/11, que "Institui postos de enfermagem nas escolas municipais de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.608/11, que "Institui o "Dia de Proteção aos Animais" no Município de Campo Mourão e dá outras providências"; de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.609/11, que "Institui o selo distintivo de Empresa Amiga do Menor Aprendiz e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.612/11, que "Institui a campanha permanente de orientação quanto ao uso de uniformes hospitalares fora do recinto de trabalho no Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.613/11, que "Institui a campanha permanente de combate ao alcoolismo na rede municipal de ensino do Município de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.614/11, que "Institui a campanha de capacitação destinada aos educadores, a fim de detectarem possíveis focos de violência doméstica contra alunos da rede municipal de Campo Mourão e dá outras providências", de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;

- continua -

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/apl



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 02 do Ofício nº 443/12-GAB/PRES

- 1.645/11, que “Dispõe sobre o Programa Comunitário “Construa sua Calçada” e cria o “Fundo Municipal de Construção e Reconstrução de Passeio””, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro Oliveira;
- 1.735/11, que “Institui o dia 19 de junho como Dia Municipal da Reciclagem do Óleo de Cozinha Usado e dá outras providências”, de autoria do Vereador Edoel Rocha;
- 1.736/11, que “Dispõe sobre a publicação da relação de medicamentos com uso contínuo em todas as Unidades de Saúde do Município e dá outras providências”, de autoria dos Vereadores José Roberto Voidelo e Sidnei de Souza Jardim;
- 1.754/11, que “Dispõe sobre o uso obrigatório de sistema de vigilância eletrônica nos estabelecimentos de ensino públicos e privados no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.755/11, que “Institui a instalação de biombos individuais ou estruturas similares nos caixas de atendimento e caixas eletrônicos das agências bancárias do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.756/11, que “Autoriza o Poder Executivo a implantar no Município de Campo Mourão, os centros de educação infantil no período noturno”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.757/11, que “Proíbe a colocação de propaganda tipo panfletos, e quaisquer materiais publicitários impressos, nos veículos estacionados nas vias públicas no âmbito do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.758/11, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de câmeras de segurança nos veículos de transporte coletivo urbano no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.759/11, que “Inclui o “Dia da Bondade” no calendário oficial de eventos do Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.799/11, que “Dispõe sobre o descarte de móveis, eletrodomésticos e quaisquer utensílios em desuso ou danificados, instituindo o “Dia do Bota-Fora” e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.800/11, que “Dispõe sobre a criação do Projeto Fisioterapia Domiciliar no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.801/11, que “Dispõe sobre a criação do Projeto “Alvará Fácil” para a instalação de atividades econômicas e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;

- continua -



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 03 do Ofício nº 443/12-GAB/PRES.

- 1.802/11, que “Institui o Projeto ‘Lixo Consciente, Uma Idéia Reciclável’ no âmbito do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.803/11, que “Cria o projeto “IPTU VERDE” e autoriza a concessão de desconto no imposto predial e territorial urbano – IPTU como incentivo ao uso de tecnologias ambientais sustentáveis”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.804/11, que “Dispõe sobre a “Campanha de Orientação e Combate à Dor Crônica” no Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.805/11, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de segurança e proteção de recém-nascidos e crianças internadas em hospitais e maternidade do Município de Campo Mourão e dá outras providências”, de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.806/11, que “Dispõe sobre a “Campanha Permanente de Prevenção e Controle da Diabetes Infantil e Juvenil nas Escolas da Rede Municipal de Ensino no Município de Campo Mourão” e dá outras providências”, de autoria do Vereador José Roberto Voidelo;
- 1.860/11, que “Institui as fábricas escolas para os fins que especifica e dá outras providências; de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 1.861/11, que “Cria o Projeto Ecológico Caixa Verde”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 1.866/11, que “Regulamenta o Programa de Arrecadação Tributária e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 1.914/11, que “Dispõe sobre a criação do Centro de Excelência de Ginástica”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 1.978/11, que “Dispõe sobre a isenção de tarifa no sistema de transporte coletivo do município aos presidentes das associações de moradores, e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira;
- 2.004/11, que “Acrescenta parágrafos ao Artigo 2º da Lei nº 1.219, de 9 de abril de 1999, que “Dispõe sobre a normatização das feiras do produtor no Município de Campo Mourão”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;
- 2.073/11, que “Autoriza que o mínimo 40% (quarenta por cento) dos cargos em comissão de diretor geral ou equivalente chefe de departamento e assessores existentes no Município de Campo Mourão – Paraná serão exercidos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos efetivos”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim;

- continua -



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 – CEP 87300-400

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: contato@cmcm.pr.gov.br

www.cmcm.pr.gov.br



Fl. 04 do Ofício nº 443/12-GAB/PRES.

- 100/12, que “Autoriza exames ultrassonográficos em toda gestante nas primeiras 14 (quatorze) semanais de gravidez”, de autoria do Vereador Saul Antonio Sachetti.

Respeitosamente,

~~Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira~~  
Presidente



# PODER LEGISLATIVO DE CAMARACM

ESTADO DO PARANÁ  
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br) - [www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1613/2011	INDICAÇÃO LEGISLATIVA Nº 1613/2011
------------------------	------------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
	FINANÇAS E ORÇAMENTOS	
	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

<b>EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:</b>

REDAÇÃO FINAL:        /        /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:        /        /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO:        /        /	ARQUIVAMENTO:        /        /
-------------------------------	---------------------------------

\_\_\_\_\_  
DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO